



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                   | 2  |
| Decretos .....                               | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....          | 4  |
| Atas de registro de preço - Trimestral ..... | 4  |
| Ratificação .....                            | 17 |
| <b>Vigilância Sanitária</b> .....            | 19 |
| LICENÇA DE FUNCIONAMENTO .....               | 19 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....               | 19 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....               | 19 |
| Indicações .....                             | 19 |
| Autógrafos de Lei .....                      | 19 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981  
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 1

### DECRETO Nº 2811 , DE 14 DE abril DE 2025

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 14 de abril de 2025

RODOLFO FERREIRA  
KAMA:36854934850  
Assinado de forma digital por RODOLFO FERREIRA  
KAMA:36854934850

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

|                                   |   |           |
|-----------------------------------|---|-----------|
| LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL     |   |           |
| 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |           |
| Ficha: 239                        | 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS | 35.900,96 |
|                                   | 3.3.40.41.00 CONTRIBUIÇÕES                |           |
| Ficha: 242                        | 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS | 5.000,00  |
|                                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO          |           |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES          |   | 40.900,96 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 3 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 2

### DECRETO Nº 2811 , DE 14 DE abril DE 2025

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|            |                       |                               |            |
|------------|-----------------------|-------------------------------|------------|
| Ficha: 235 | 10.301.0011.2050.0000 | PREVENÇÃO À DOENÇAS           | -35.900,96 |
|            | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  |            |
| Ficha: 243 | 10.301.0011.2050.0000 | PREVENÇÃO À DOENÇAS           | -5.000,00  |
|            | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA |            |

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.900,96



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 4 de 20

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.

Ao dia, 07 de novembro de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado no dia 07/11/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 09/2024, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação dia 22 de janeiro de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### Município de Magda

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| <p>3882<br/>Código</p> <p>SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA<br/>CNPJ: 59.225.268/0001-74<br/>AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602<br/>Telefone: (17) 2139-3090</p> |             |  |         |            |                |             |
| 2   | 020.000.014 | BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA ADULTO P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM   | UN.     | 450        | 35,00          | 15.750,00   |
| 3   | 020.000.161 | BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ACTIVE LIFE  | UN.     | 60         | 40,00          | 2.400,00    |
| 4   | 020.000.143 | BOLSA COLETORA DRENAVEL OPACA DE UMA PEÇA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA Marca: CONVATEC ESTEEM  | CXA     | 50         | 35,00          | 1.750,00    |
| 6   | 020.000.012 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH10 CXA C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO  | UN.     | 2          | 454,20         | 908,40      |
| 7   | 020.000.442 | CATETER URETRAL HIDROFILICO FEMININO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH FEMININO  | UN.     | 2          | 454,20         | 908,40      |
| 8   | 020.000.409 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH10 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO   | UN.     | 2          | 454,20         | 908,40      |
| 9   | 020.000.441 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH12 Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO  | UN.     | 5          | 454,20         | 2.271,00    |
| 10  | 020.000.417 | CATETER URETRAL HIDROFILICO MASCULINO CH14 CX C/ 30UN Marca: CONVATEC GENTLECATH MASCULINO   | UN.     | 5          | 454,20         | 2.271,00    |
| 12  | 020.000.453 | COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTERIL Marca: CONVATEC CONVAMAX   | UN.     | 100        | 45,00          | 4.500,00    |
| 15  | 020.000.333 | CURATIVO ANTIMICROBIANO Marca: CONVATEC AQUACEL AG+  | UN.     | 70         | 142,00         | 9.940,00    |
| 17  | 020.000.249 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE Marca: CONVATEC DUODERM CFG 20X20  | CXA     | 20         | 125,00         | 2.500,00    |
| 18  | 020.000.397 | DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO GL 5 LT Marca: PROFILATICA SURFIC  | UN.     | 3          | 1.700,00       | 5.100,00    |
| 23  | 020.000.419 | LIQUIDO BARREIRA 50ML SPRAY Marca: CONVATEC ESENTA BARREIRA PROTETORA 50ML   | UN.     | 3          | 201,60         | 604,80      |
|   |             |  |         |            |                | 49.812,00   |
| <p>Total do Proponente</p> <p>6327<br/>Código</p> <p>CIRURGICA UNIÃO LTDA<br/>CNPJ: 04.063.331/0001-21<br/>- SP</p>   |             |  |         |            |                |             |
| 16  | 020.000.449 | Descrção do Produto/Serviço<br>CURATIVO BOTA DE UNNA Marca: DERMA CURE PLUS DERMA CURE PLUS  | UN.     | 40         | 17,70          | 708,00      |
| 22  | 020.000.454 | EXTENSOR ORIGINAL DE CANO FINO P/ SONDA GASTRONOMIA MIC-KEY Marca: AVANOS AVANOS   | UN.     | 12         | 284,00         | 3.408,00    |
| 24  | 020.000.190 | PAPEL PARA ECG QUADRICULADO TIPO CARDÍACO Marca: TECNOPRINT TECNOPRINT   | UN.     | 1000       | 0,18           | 180,00      |
| 25  | 020.000.072 | REMOVEDOR DE ADESIVO FRASCO 50ML Marca: REMOVEX SENSITIVE REMOVEX SENSITIVE  | UN.     | 10         | 35,40          | 354,00      |
| 27  | 020.000.448 | SONDA ORIGINAL DE GASTRONOMIA BOTTON MIC KEY 16 FRENCH TAMANHO 2,5CM Marca: AVANOS VANOS   | CXA     | 2          | 1.950,00       | 3.900,00    |
|   |             |  |         |            |                | 8.550,00    |
| <p>Total do Proponente</p> <p>6524<br/>Código</p> <p>MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARE<br/>CNPJ: 15.311.878/0001-15<br/>AV ELIEZER MAGALHAES, 3887 - JD ALVORADA - SP, CEP: 15137-112</p>  |             |  |         |            |                |             |
| 1   | 020.000.451 | Descrção do Produto/Serviço<br>ANTISSEPTICO INSTANTANEO EM ESPUMA P/ AS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIO CARE FOAM 1000ML REFI STANDARD | UN.     | 150        | 84,99          | 12.748,50   |
| 11  | 020.000.017 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA RIOHEX 2% 1000ML REFI STANDARD   | LT      | 30         | 59,75          | 1.792,50    |
| 26  | 020.000.450 | SABONETE EM ESPUMA P/ LAVAGEM DAS MÃOS 1000ML Marca: RIOQUIMICA RIOMAX LUXURY JASMIM ESPUMA 1000ML REFI                                  | UN.     | 30         | 69,90          | 2.097,00    |
|   |             |  |         |            |                | 16.638,00   |
| <p>Total do Proponente</p> <p>7736<br/>Código</p> <p>GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI<br/>CNPJ: 09.460.388/0001-88<br/>AV 23, 1187 TERREO: - CENTRO, BARRETOS - SP, CEP: 14780-320<br/>Telefone: (17) 3324-1275</p>                                |             |  |         |            |                |             |
| 13  | 020.000.438 | Descrção do Produto/Serviço<br>CREME BARREIRA 60GR Marca: COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720  | UN.     | 50         | 28,00          | 1.400,00    |
| 14  | 020.000.452 | CREME DE UREIA E ACIDO LACTEO 75ML Marca: COLOPLAST ATRACTAIN - COD 4738   | UN.     | 50         | 104,00         | 5.200,00    |
| 20  | 020.000.440 | ESPUMA COM ADESIVO DE SILICONE SEM BORDAS 20X20 CM Marca: COLOPLAST Biatain Silicone Non Border 20x20cm - CO                             | UN.     | 100        | 92,90          | 9.290,00    |
| 21  | 020.000.439 | ESPUMA DE POLIURETANO AUTO-ADESIVA SACRAL 15X19CM Marca: COLOPLAST ESPUMA C/ SILICONE 15X19 - COD 33404                                  | UN.     | 100        | 90,85          | 9.085,00    |

**Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

| Item | 12100<br>Código | Total do Proponente<br>ASTTON MEDICAL LTDA<br>CNPJ: 30.786.895/0001-00<br>PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3550 - AGUA VERDE, CURITIBA -<br>PR, CEP: 80240-040<br>Telefone: 4130411385<br>Descrição do Produto/Serviço<br>CABO DE ELETROCARDIOGRFO DO MOLELO DIXTAL EP12 Marca: UN.<br>Epex C1020<br>Total do Proponente | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 5    | 020.000.326     |  |         | 1          | 975,00         | 975,00      |
|      |                 |  |         |            |                | 24.975,00   |
|      |                 |  |         |            |                | 975,00      |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **do dia 22/01/2025 à 27/06/2025**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Fica nomeado como Gestor da presente ata o senhor Alexandre Paiva Batello, Cargo: Diretor Supervisor de Saúde, CPF: 276.728.568-04. E como Fiscal a senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Técnica de Enfermagem e CPF: 338.238.468-09.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda (SP), 22 de janeiro de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
Contratante  
**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

---

### **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA**

Contratada

**ALINE FERNANDES MARTINS**

Coordenadora de RH

---

### **CIRURGICA UNIÃO LTDA**

Contratada

**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**

Sócio- Gerente

---

### **MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**

Sócio Proprietário

---

### **GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

Contratada

**VALMIR LUCAS RIBEIRO JUNIOR**

Sócio Proprietário

---

### **ASTTON MEDICAL LTDA**

Contratada

**FELIPE DANIEL ANGELI ZANUTTO**

Sócio Proprietário

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATADO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA; CIRURGICA UNIÃO LTDA;**  
**MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; GLT**  
**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; ASTTON MEDICAL LTDA.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O SETOR DA**  
**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**  
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:**  
**juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 368.549.348-50

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 368.549.348-50  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 368.549.348-50  
E-mail: [Rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br](mailto:Rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Aline Fernandes Martins  
Cargo: Coordenadora de RH  
CPF: 310.944.168-35  
E-mail: [licitacao@gruposquimica.com.br](mailto:licitacao@gruposquimica.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior  
Cargo: Sócio- Gerente  
CPF: 219.763.728-28  
E-mail: [união@cirurgicauniao.com.br](mailto:união@cirurgicauniao.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jean Carlos de Almeida  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 202.681.268-36  
E-mail: [medpaper@medpaper.com.br](mailto:medpaper@medpaper.com.br) / [farma@medpaper.com.br](mailto:farma@medpaper.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Valmir Lucas Ribeiro Junior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 030.641.356-60  
E-mail: [vendas@qltdistribuidora.com.br](mailto:vendas@qltdistribuidora.com.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

Nome: Felipe Daniel Angeli Zanutto

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 009.417.809-70

E-mail: [danielle@astton.com.br](mailto:danielle@astton.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.549.348-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Diretor Supervisor de Saúde

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**

Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### FICA DESIGNADO COMO GESTOR DA PRESENTE ATA O SERVIDOR:

|              |  |
|--------------|--|
| NOME         | Alexandre Paiva Batello  |
| CPF          | 276.728.568-04   |
| CARGO/FUNÇÃO | Diretor Supervisor de saúde                                      |
| E-MAIL       | <a href="mailto:saude@magda.sp.gov.br">saude@magda.sp.gov.br</a> |

##### FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

|              |  |
|--------------|--|
| NOME         | Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva                               |
| CPF          | 338.238.468-09   |
| CARGO/FUNÇÃO | Técnica em Enfermagem  |
| E-MAIL       | <a href="mailto:saude@magda.sp.gov.br">saude@magda.sp.gov.br</a> |

Magda-SP, 22 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Gestor da ata

**FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA**  
Fiscal da ata

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome:              | RODOLFO FERREIRA KAMA |
| Cargo:             | Prefeito Municipal    |
| CPF:               | 368.549.348-50        |
| Período de gestão: | 2025/2028             |

*Obs:*

- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

**Luísa Alegria Francisco**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Novembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 17 de 20

### Ratificação



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

Processo N. 35/2025

Dispensa N. 15/2025

**Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar um estudo de sondagem e amostragem de área para a ampliação do cemitério Municipal de Magda (SP).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **TRIADE GEOTENICA E SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 05.144.574/0001-57, sediada à RUA CESAR BERETTA, 3914, Bairro: JRDIM BOTURA, Cidade: VOTUPORANGA-SP, CEP: 15.500-90, pelo valor global de **R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)**, pelo período de **12 meses**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 22 de abril de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP

#### Processo

Administrativo N. 34/2025

Dispensa N. 14/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MUSICALIZAÇÃO PARA OS GRUPOS OFERTADOS PELO CRAS ATRAVÉS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA), E PPSB (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **39.396.297 MIRIAM KEILA BORGES ANDRADE FABRÍCIO ME**, inscrita no CNPJ N.º **39.396.297/0001-91**, com endereço na ZONA RURAL, S/N, Bairro: AREA RURAL DE MONÇÕES, CEP 15.279-899, na cidade de MONÇÕES - SP, pelo valor global de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, por oito meses, até 31/12/2025.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 22 de abril de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 19 de 20

### Vigilância Sanitária

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13/25 Data de Protocolo: 22/04/2025 CEVS: 352830401-960-000003-1-0 Data de Validade: 22/04/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: AV DA SAUDADE, 2056 VILA PROGRESSO Município: MAGDA CEP: 15310-136 UF: SP Resp. LEGAL: AMINAEL FERNANDES CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Terça-feira, 22 de Abril de 2025

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Indicações

#### INDICAÇÃO Nº 38, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de melhorar a iluminação pública da rua Magdalena Navachi Perina, esquina com a rua Renato Luiz Marques (próximo ao lote do Marolo).

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para tornar o espaço público mais seguro e acessível no período noturno, gerando conforto e segurança para os munícipes que residem no local, pois uma iluminação pública eficiente é essencial para a segurança urbana.

Câmara Municipal de Magda, em 09/04/2025.

MARIA LINA MORIAL CARDOSO  
Vereadora

#### INDICAÇÃO Nº 39, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de fornecer uniformes escolares para os alunos da Escola Estadual Manoel dos Santos.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque a distribuição de uniformes escolares traz uma série de vantagens significativas que vão além da mera padronização visual dos estudantes. Ao uniformizar os estudantes o sistema educacional minimiza as diferenças socioeconômicas entre

os alunos, uma vez que o uniforme escolar funciona como um grande equalizador, pois todos os estudantes aparecem visualmente iguais, reduzindo o *bullying* e a segregação baseados na aparência. Ademais, a utilização de uniformes facilita a identificação dos alunos, tanto por parte dos funcionários da escola quanto pela comunidade ao redor, aumentando a segurança, pois torna mais difícil para desconhecidos acessarem as instalações sem serem notados, além de ajudar na rápida organização e mobilização dos alunos em situações de emergência. Outrossim, o uniforme da escola pode aumentar o senso de comunidade e pertencimento entre os alunos, fortalecendo o espírito escolar e promovendo uma identificação maior com os valores e a cultura da instituição educacional.

Câmara Municipal de Magda, em 09/04/2025.

JOSÉ ROBERTO PIROTA  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº 40, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar rede de energia elétrica no Distrito Industrial José Lóis Oureiro, nos locais que ainda não possui.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica para dar plenas condições para que os futuros empresários que receberem doação de lotes no Distrito Industrial possam iniciar suas obras e, com isso, desenvolver suas atividades, gerando emprego e renda para nossa comunidade.

Câmara Municipal de Magda, em 10/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº 41, DE 2025

Indico, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Magda, para que determine ao setor competente à possibilidade de instalar iluminação na rua Antônio Leite Cavalcante.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica porque na mencionada via pública, nas proximidades do número 1988, há um trecho que está sem iluminação. A presente indicação tem por finalidade tornar o espaço público mais seguro e acessível no período noturno, gerando conforto e segurança para os munícipes que residem no local, pois uma iluminação pública eficiente é essencial para a segurança urbana.

Câmara Municipal de Magda, em 15/04/2025.

MARIA LINA MORIAL CARDOSO  
Vereadora

#### Autógrafos de Lei

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21, DE 2025.

Projeto de lei nº 19/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1439

Página 20 de 20

Autoria: Executivo

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 9.930,85 (nove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

| FONTE                                    | C.A.                                  | DESPESA      | DESCRIÇÃO           | VALOR    |
|--|---------------------------------------|--------------|---------------------|----------|
| 020601                                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |              |                     |          |
| 08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                       |              |                     |          |
| F.R.92                                   | 500.011                               | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.930,85 |

TOTAL.....  
.....R\$ 9.930,85

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis e remanescente do recurso estadual fundo a fundo do Programa Proteção Social Básico, no valor de R\$ 9.930,85 (nove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 22/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22, DE 2025.

Projeto de lei nº 20/2025

Autoria: Executivo

*Denomina a Ponte "VALDEMUR DOS REIS" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Ponte "VALDEMUR DOS REIS", a travessia em Aduelas, localizada na Estrada Municipal MGD-332, Fazenda São Francisco.

Art. 2º As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 22/04/2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal